



Projeto de Lei Nº 12/2025

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Garis do Município de Coronel Ezequiel/RN, para aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado exclusivamente aos Garis efetivos do Município de Coronel Ezequiel/RN.

§1º – O auxílio bloqueador será pago mensalmente aos Garis em atividade de campo e destina-se a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

§ 2º. A prestação de contas do auxílio bloqueador será entregue até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º - O auxílio objeto dessa Lei tem caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º - Os valores do Auxílio Bloqueador poderão ser reajustados mediante Lei específica.

Art. 4º - Para efeitos de comprovação de custeio para a verba indenizatória preconizada pela presente Lei, os servidores deveram apresentar a secretaria municipal de administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais sob pena dos valores serem deduzidos dos vencimentos do servidor na folha de pagamento salarial subsequente.

Art. 5º - Fica o município autorizado abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2025.

Thales Watson Farias de Azevedo
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação, pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar, que “*Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Garis do Município de Coronel Ezequiel/RN, para aquisição de bloqueadores solar corporal e labial*”.

A necessidade de criação da verba indenizatória denominada “*auxílio bloqueador solar corporal e labial*” visa a proteção, prevenção e segurança dos garis do município de Coronel Ezequiel/RN contra à radiação solar nas vias públicas.

Para garantir a segurança, proteção e prevenção de doenças laborais dos garis é crucial contar com bloqueadores solares desenvolvidos para atender às necessidades inerentes às suas atividades laborais.

Protegendo os nossos garis em seu ambiente de trabalho, proporcionamos uma maior capacidade de desempenho, o que se reflete na qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a prevenção de enfermidades reduz significativamente os custos relacionados a afastamentos, tratamentos médicos e indenizações, representando uma gestão responsável e eficaz dos recursos públicos.

Assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, para que após atendido as formalidades quanto à submissão perante às respectivas comissões, o mesmo venha ser aprovado.

Atenciosamente,

Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2025.



Thales Watson/Farias De Azevedo
Prefeito Municipal